

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

### Declaração de Dispensa de Licitação Nº 29/2019

**Processo nº:** 201900005013946

**Objeto:** O presente objeto refere-se a contratação da empresa Algar Multimídia S/A, via Dispensa de Licitação, de forma emergencial, com objetivo de manter a continuidade da prestação de serviços de telecomunicações para tráfego dos dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz sobre IP, videoconferência e acesso à Internet, pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

Esses serviços serão prestados nas Unidades de VAPT VUPT constantes na região de Goiânia, Buriti Alegre e Itumbiara, com vistas a atender às necessidades e interesses da Administração Pública Estadual.

**Valor contratado: R\$ 35.590,62** (Trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

**Considerando** a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (SEI 9092659) de responsabilidade exclusiva da Gerência de Implantação e Manutenção.

**Considerando** a documentação relativa à habilitação:

Documentos da representante Sr.<sup>a</sup> Mariana Bernardes: CNH (SEI 9537175/ Comprovante de endereço (SEI 9536964),

Documentos do representante Sr. Heriberto Hugo Fernandes: CNH (SEI 9537043) / Comprovante de endereço (SEI 9536917).

Declarações da Empresa: Declaração de não enquadramento no artigo 9º da Lei 8.666/93, Declaração de que não está suspensa ou impedida de contratar com órgãos Públicos, Declaração de que não emprega menor Artigo 7º da Constituição (SEI 9537004).

**Considerando a:** Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão negativa trabalhista (SEI 9055355) / Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos Federais (SEI 9997192) / CNPJ (SEI 9055358) / Declaração do CADIN (SEI 9085695) / Certidão CADFOR (SEI 9997192) / Certidão de falência e concordata (SEI 9092506) / Certidão negativa CNJ (SEI 9396414) / CEIS (SEI 9397088) / Certidão Estadual (SEI 9997192) / Certidão FGTS (9997192) / QSA (SEI 9399201) / Certidão Municipal (9997192)

**Considerando a:** Carta de aceite da empresa (SEI 8793608) / Procuração dos representante da ALGAR (SEI 8909090) / Proposta comercial negativa da OI (SEI 9178614) / Proposta comercial BSB (SEI 9221016) / Proposta comercial Claro (SEI 9243020) / Balanço Patrimonial (SEI 9536766, 9537153) / Conta bancária (SEI 9536842).

**Considerando a justificativa** constante do Termo de Referência elaborada pela unidade requisitante (SEI 9092659)

Os serviços de telecomunicação para tráfego de dados de aplicações corporativas na cidades do interior de Goiás da região de Buriti Alegre e Itumbiara, eram executados através do Contrato nº 051/2013, celebrado com a empresa Algar Multimídia S/A, originado do processo administrativo 201300005004831, que teve sua vigência encerrada no dia 01 de agosto de 2019, não sendo mais permitida sua prorrogação.

**Considerando** que, atualmente, a Secretaria de Estado da Administração depende do Contrato listado acima para a prestação de serviços de telecomunicações para conectividade das Unidades de VAPT VUPT constantes na região de Buriti Alegre e Itumbiara;

**Considerando** que, está Secretaria manifestou interesse na adesão à Ata constante do processo nº 201914304001615, cujo objeto trata de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, com objetivo de contratar os serviços de telecomunicações para tráfego dos dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz sobre IP, videoconferência e acesso à Internet, contudo, o procedimento licitatório não foi finalizado em tempo hábil antes do vencimento do contrato nº 51/2013.

**Considerando** que, se houver descontinuidade da prestação dos serviços, atualmente prestados pelo Contrato Algar Multimídia S/A nº 051/2013, ocorrerá a interrupção total de serviços das unidades atendidas pelos links de comunicação, afetando diretamente o funcionamento das mesmas e consequentemente o cidadão, bem como inúmeros prejuízos ao Estado. Importante destacar também que este contrato mantém os Links de Internet das Unidades do VAPT VUPT constantes na região de Buriti Alegre e Itumbiara, responsáveis por manter e disponibilizar serviços à população. A interrupção dos serviços de internet, poderão causar transtornos e prejuízos financeiros ao Estado em alta escala de grandeza.

Com objetivo de evitar a descontinuidade dos serviços, estamos solicitando a contratação da atual prestadora, Algar Multimídia S/A, de forma emergencial nos termos do art. 24, inciso IV, da lei 8666/93, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, mantendo todas as condições e valores atualmente praticados, dando continuidade aos serviços de fornecimento de link de dados.

A continuidade das atuais prestadoras, até que se conclua o procedimento licitatório, é necessário para evitar a descontinuidade e interrupção dos serviços, pois, em caso alteração das prestadoras, poderá ser necessário a instalação de novos cabamentos e equipamentos, o que demanda um determinado tempo, podendo chegar a 60 (sessenta) dias, prazo este que não pode ser aguardado tendo em vista necessidade de manter de forma ininterrupta a continuidade dos serviços.

**Consideramos** que este prazo de até 180 (cento e oitenta) dias é suficiente para finalização do processo licitatório 201914304001615.

**Considerando**, que esta Pasta manifestou interesse em ser participe na Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, cujo objeto é “registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações com capacidade para prover tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, para interligação de unidades prediais em todo o território do Estado de Goiás, conforme as condições e especificações deste edital e seus anexos”. A referida manifestação ocorreu através do Termo de Participação (evento 8471457) constante do processo nº 201914304002756 (anexo do processo nº 201914304001615);

**Considerando** que a presente despesa foi autorizada pelo ordenador de despesa desta Pasta (evento 9365217);

**Considerando** o que vislumbra-se no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, o elenco de hipóteses em que é dispensável a realização do certame licitatório, e dentre elas o inciso IV, que se amolda perfeitamente ao caso em questão. Senão vejamos:

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços (...).”*

Para definir o que seja situação emergencial, ensina o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (Fernandes, J. U. Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação, 5º ed, Brasília Jurídica, p. 312):

*(...) Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa -, se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório. Deve, por conseguinte, haver direta correlação entre o sentido da palavra emergência e o tempo necessário à realização da licitação.*

**Considerando**, finalmente, o Parecer nº 181/2019, da Procuradoria Setorial (evento 9871157), favorável à contratação em tela;

Isto posto, com base no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, **DECLARAMOS a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação com a empresa **ALGAR MUTIMIDIA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 04.622.116/0001-13;**

Oportunamente, ressaltamos que não cabe a esta Comissão Permanente de Licitação a emissão de juízo acerca da oportunidade e conveniência em face a contratação pretendida, sendo esta de responsabilidade da unidade requisitante.

Assim, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhem-se os autos à superior apreciação do Secretário de Estado de Administração, para ratificação e promover a sua publicação na imprensa oficial.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL JULIANO DO PRADO, Membro da Comissão**, em 07/11/2019, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CORREA FERNANDES, Membro da Comissão**, em 07/11/2019, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FERREIRA LIMA, Chefe de Núcleo**, em 07/11/2019, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINE PARAGUASSU DE PAULA SIQUEIRA, Membro da Comissão**, em 07/11/2019, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9996825** e o código CRC **3851D9B0**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR



Referência: Processo nº 201900005013946



SEI 9996825